



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG n.º 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MULTIQUALITY COMERCIAL E CORRETORA DE SEGUROS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 27.996.015/0001-08, sediada a Rua dos Navegantes, 398, Parque dos Novos Estados, na cidade de Campo Grande-MS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Marcio Alba de Azevedo**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 783422, emitida pela SEJUSP/MS, e do CPF n.º 688.678.161-87, e, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação e adjudicação do processo de **Pregão Presencial nº 011/2020** e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

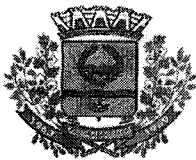
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Constitui objeto deste, a contratação de empresa para fornecimento de pneus a ser utilizados em veículos e máquinas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, sendo que o produto deverá ser posto na cidade de Glória de Dourados, conforme orientação da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Água, deste município, incluso o transporte e a descarga, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referencia** do Edital de **Pregão Presencial nº 011/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 2.376,00 (dois mil, trezentos e setenta e seis reais), para o fornecimento previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, a prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é da assinatura até 31/12/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

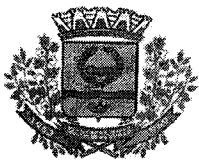
- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUA
02.03.026.782.0011.2014	Construção/Reforma e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.04	GERENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.04.004.122.0012.1043	Manutenção da Atividades da Gerencia Municipal de Desenvolvimento Sustentável
3.3.90.30.00	Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES: Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

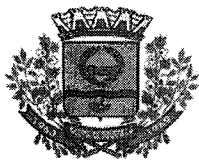
§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 011/2020**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados -MS, 02 de Junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

**MULTIQUALITY COMERCIAL E CORRETORA DE
SEGUROS LTDA - EPP**
Marcio Alba de Azevedo
Representante da Empresa

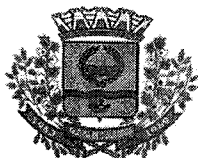
TESTEMUNHAS :

ASSINATURA

NOME: NELSON HENRIQUE

ASSINATURA

NOME: PAULO RO Costa
367 264 511-72



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

CPF/MF: 357.336.831-04

CPF/MF: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: MULTIQUALITY COMERCIAL CORRETORA DE SEGUROS LTDA EPP

OBJETO: Constitui objeto deste, a contratação de empresa para fornecimento de pneus a ser utilizados em veículos e máquinas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, sendo que o produto deverá ser posto na cidade de Glória de Dourados, conforme orientação da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Água, deste município, incluso o transporte e a descarga, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referencia** do Edital de **Pregão Presencial nº 011/2020**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 2.376,00 (dois mil trezentos e setenta e seis reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUA
02.03.026.782.0011.2014	Construção/Reforma e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.04	GERENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.04.004.122.0012.1043	Manutenção da Atividades da Gerencia Municipal de Desenvolvimento Sustentável
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 02 de junho de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Marcio Alba de Azevedo – Representante da Empresa



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO III DOEGD - N.0608/2020

GLÓRIA DE DOURADOS-MS SEGUNDA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2020

PÁGINA 1

Prefeito Municipal

- **Aristeu Pereira Nantes**

Vice-Prefeito

- **Fausto José de Sousa**

Secretaria Municipal de Gestão Pública - SEGEPU

- **Diomar Mota Santos**

Secretaria Municipal de Desen. Sustentável - SEDS

- **Sidiney Thomaz Neto**

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura - SEEC

- **Maria Conceição Amaral Laboissier**

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEOP

- **Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira**

Secretaria Municipal de Saúde - SESA

- **Janete G. Kochinski de França**

Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água - SEINFRA

-

Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania - SEASC

- **Ana Paula de Andrade Marques**

Coordenadoria de Trânsito

-

Coordenadoria de Habitação

- **Adimilson de Almeida**

Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas

- **Walid Aidamus Rasslan**

Controladoria Interna do Município

- **Nelson Correia Mendes**

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÃO.....	1
DECRETO.....	2

LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira Senhora **Renata Bezerra da Silva Moreno**, e a Equipe de Apoio composta pelos Senhores **Max William Pedroni Fischer**, e **Tiago Gomes**, designados pela Portaria nº 004/2020, de 06 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade **Pregão Presencial nº 011/2020-Processo Administrativo nº 044/2020**, que versa sobre a aquisição de pneus a ser utilizados em veículos e máquinas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, após a sessão pública que teve início às 09:00 horas, sagrou-se vencedoras do certame as seguintes empresas: **RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES - ME**, com o valor total de R\$ 44.196,00 (quarenta e quatro mil, cento e noventa e seis reais); **INOVATTI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, totalizando o valor de R\$ 37.672,00 (trinta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais); **MULTIQUALITY COMERCIAL E CORRETORA DE SEGUROS LTDA - EPP**, com o total de R\$ 2.376,00 (dois mil, trezentos e setenta e seis reais); **VANDERLEI BIANCHI - ME**, com o valor total de R\$ 31.004,00 (trinta e um mil e quatro reais), e a Empresa **NM DE SOUZA EIRELI - ME**, com o total de R\$ 11.258,00 (onze mil duzentos e cinquenta e oito reais).

Glória de Dourados - MS, 28 de Maio de 2020.

Renata Bezerra da Silva Moreno
Pregoeira Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 044/2020**, referente ao **Pregão Presencial nº 011/2020**, e, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 036/2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO o objeto a empresa vencedora **RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES - ME**, **INOVATTI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, **MULTIQUALITY COMERCIAL E CORRETORA DE SEGUROS LTDA - EPP**, **VANDERLEI BIANCHI - ME**, e a Empresa **NM DE SOUZA EIRELI - ME**.

Autorizo a lavratura da ordem de Contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 01 de Junho de 2020.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: INOVATTI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

EIRELI - ME

OBJETO: Constitui objeto deste, a contratação de empresa para fornecimento de pneus a ser utilizados em veículos e máquinas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, sendo que o produto deverá ser posto na cidade de Glória de Dourados, conforme orientação da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Água, deste município, incluso o transporte e a descarga, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no **Anexo 1 - Termo de Referência** do Edital de **Pregão Presencial nº 011/2020**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 37.672,00 (trinta e sete mil seiscentos e setenta e dois reais)

PRazo: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
1	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUA
02.03	Construção/Reforma e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes
02.03.026.782.0011.2014	Material de Consumo
3.3.90.30.00	GERENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.04	Manutenção da Atividades da Gerencia Municipal de Desenvolvimento Sustentável
02.04.004.122.0012.1043	Material de Consumo
3.3.90.30.00	

Glória de Dourados - MS, 02 de junho de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: **Aristeu Pereira Nantes** - Prefeito Municipal

Contratada: **Rafael da Rosa Silva** - Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: MULTIQUALITY COMERCIAL CORRETORA DE

SEGUROS LTDA EPP

OBJETO: Constitui objeto deste, a contratação de empresa para fornecimento de pneus a ser utilizados em veículos e máquinas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, sendo que o produto deverá ser posto na cidade de Glória de Dourados, conforme orientação da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Água, deste município, incluso o transporte e a descarga, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no **Anexo 1 - Termo de Referência** do Edital de **Pregão Presencial nº 011/2020**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 2.376,00 (dois mil trezentos e setenta e seis reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUA
02.03.026.782.0011.2014	Construção/Reforma e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.04	GERENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.04.004.122.0012.1043	Manutenção da Atividades da Gerencia Municipal de Desenvolvimento Sustentável
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 02 de junho de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Marcio Alba de Azevedo – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020**

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES - ME

OBJETO: Constitui objeto deste, a contratação de empresa para fornecimento de pneus a ser utilizados em veículos e máquinas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, sendo que o produto deverá ser posto na cidade de Glória de Dourados, conforme orientação da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Água, deste município, incluso o transporte e a descarga, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital de **Pregão Presencial nº 011/2020**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 44.196,00 (quarenta e quatro mil cento e noventa e seis reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUA
02.03.026.782.0011.2014	Construção/Reforma e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.04	GERENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.04.004.122.0012.1043	Manutenção da Atividades da Gerencia Municipal de Desenvolvimento Sustentável
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 02 de junho de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2020**

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: NM de Souza Regasso Eireli – ME

OBJETO: Constitui objeto deste, a contratação de empresa para fornecimento de pneus a ser utilizados em veículos e máquinas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, sendo que o produto deverá ser posto na cidade de Glória de Dourados, conforme orientação da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Água, deste município, incluso o transporte e a descarga, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital de **Pregão Presencial nº 011/2020**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 11.258,00 (onze mil duzentos e cinquenta e oito reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUA
02.03.026.782.0011.2014	Construção/Reforma e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.04	GERENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.04.004.122.0012.1043	Manutenção da Atividades da Gerencia Municipal de Desenvolvimento Sustentável
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 02 de junho de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Natercia Mª de Souza Regasso – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020**

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: Vanderlei Bianchi – ME

OBJETO: Constitui objeto deste, a contratação de empresa para fornecimento de pneus a ser utilizados em veículos e máquinas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, sendo que o produto deverá ser posto na cidade de Glória de Dourados, conforme orientação da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Água, deste município, incluso o transporte e a descarga, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital de **Pregão Presencial nº 011/2020**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 31.004,00 (trinta e um mil e quatro reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUA
02.03.026.782.0011.2014	Construção/Reforma e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.04	GERENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.04.004.122.0012.1043	Manutenção da Atividades da Gerencia Municipal de Desenvolvimento Sustentável
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 02 de junho de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Vanderlei Bianchi – Representante da Empresa

DECRETO**DECRETO N. 50/2020 DE 08 DE JUNHO DE 2020.**

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo nos incisos III e VI do artigo 68 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito.

I. Imóvel Urbano de matrícula nº 2.086 registrado no Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Glória de Dourados/MS, qual seja: "Lote Urbano n.º 11 (onze) da quadra n. 160 (cento e sessenta), situado na Rua Caaguassú, esquina com a Rua Ivinhema, nesta cidade, com a área de 526,27m² (quinhentos e vinte e seis metros e vinte e sete centímetros quadrados), com as seguintes confrontações: AO NORTE: Lote n.º 10 da quadra n.º 160; AO SUL: Rua Caaguassú; AO NASCENTE: Rua Ivinhema, AO POENTE: lote n.º 12 da quadra n.º 160."

Art. 2º - A desapropriação de que trata este Decreto destina-se à utilização do imóvel em obra pública, atendendo às necessidades sociais locais, nos termos do artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias.

Art. 4º - Para os fins previstos no artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 08 de junho de 2020.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal